



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Av. José Soares da Silva, 1488 Centro Lagoa do Piauí
C.N.P.J 01.612.583/0001 – 74 C.E.P 64.388.000; Fone / Fax : (086) 9986 –
1486

Parágrafo Único - Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as sanções penais e administrativas previstas em lei, inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FUMCEL ou pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí, até o cumprimento dessas obrigações.

Art. 9º Nos projetos financiados nos termos desta Lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do FUMCEL, como financiadores do projeto.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É de livre acesso toda e qualquer documentação referente ao projeto.

Art. 11. O FUMCEL será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cabendo à Comissão de Avaliação e Seleção aprovar o plano de aplicação.

Parágrafo Único - O Ordenador das despesas do FUMCEL será o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 12. Aplicar-se-ão ao FUMCEL as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os critérios adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 15. Fica a cargo da Comissão de avaliação e seleção decidir sobre casos não estão previsto em lei.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Lagoa do Piauí-PI, 04 de Dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal.



Estado do Piauí
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 057/2018

Lagoa do Piauí-PI, 20 de fevereiro de 2018

EMENTA; Reconhece de Utilidade Pública a Federação Piauiense de Quadrilhas Juninas – FEPIQ no Município de Lagoa do Piauí e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE QUADRILHAS JUNINAS – FEPIQ.

Art. 2º- A FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE QUADRILHAS JUNINAS – FEPIQ, fundada em 25 de outubro de 2009, é uma entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro provisório Rua Florêncio da Costa Lima, nº 122, Bairro Centro, CEP. 64.388-000, Município de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí.

Art.3º – A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL EMÍDIO - PI
A NOSSA FORÇA FAZ A DIFERENÇA I

TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2018-CPL

Tomada de Preços nº 003/2018

O prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve, ADJUDICAR o processo licitatório à Empresa CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA-ME, CNPJ: 21.864.736/0001-88, estabelecida na Rua Desembargador Pedro Conde, 611/01, Bairro Noivos na cidade de Teresina-Piauí. E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2018, tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a execução em regime global dos serviços de capina, varrição e remoção de entulhos nas vias urbanas e no povoado água branca, conforme descrição de quantitativos constantes no anexo I (projeto básico) do Edital.

E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Manoel Emídio - PI, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal